

FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA DE LORENA

Convocação

O Diretor Geral da Faculdade de Engenharia Química de Lorena-FAENQUIL, por meio da Seção de Recursos Humanos, convoca o Frank Ferrer Sene, rg 19832429-7, candidato habilitado na 1ª colocação, no Processo Seletivo para contratação de Prof. Colaborador, junto ao Departamento Básico (Colégio Técnico - Cotel), no processo 824/04, em regime de 12 horas semanais de trabalho, para comparecer no prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação desse Edital, junto a Seção de Recursos Humanos da FAENQUIL, sito à Rodovia Itajubá-Lorena, km 74,5 Lorena-SP, para a anuência à contratação e apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no Edital 31/2004.

O não comparecimento no prazo estipulado implica a desistência do candidato, exaurindo todos os direitos decorrentes do Processo Seletivo.

Comunicado

UGE: 102501 Em obediência à resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos a seguir os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo Regime de Adiantamento e de Utilidade Pública(Auxílio financeiro à estudantes, diárias e ajuda de custo, material educativo e cultural, gêneros alimentícios, peças de reposição e acessórios, suprimentos de informática, substâncias e produtos químicos, material de escritórios e impressos, seguros, conservação e manutenção de bens móveis, serviços de terceiros pessoa jurídica e outros materiais de consumo indispensáveis para o bom andamento da autarquia).

Tais pagamentos, considerados as excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independentes da ordem cronológicas de sua inscrição no SIAFEM-Mês de Referência:Dezembro/2004

NO. DE PD'S	VENCIMENTO	VALOR
2004PD01602	01.12.04	2.000,00
2004PD01613	03.12.04	1.456,68
2004PD01614	03.12.04	3.726,93
2004PD01615	03.12.04	305,60
2004PD01616	03.12.04	906,63
2004PD01617	03.12.04	1.569,86
2004PD01618	03.12.04	824,00
2004PD01619	03.12.04	490,00
2004PD01620	03.12.04	66,35
2004PD01680	08.12.04	600,00
2004PD01695	19.12.04	6.430,50UP
2004PD01715	15.12.04	910,00
2004PD01717	27.12.04	22.839,86UP
2004PD01718	27.12.04	22.360,25UP
2004PD01719	16.12.04	1.400,00
2004PD01720	16.12.04	5.430,00
2004PD01721	16.12.04	2.100,00
2004PD01722	16.12.04	5.400,00
2004PD01723	16.12.04	1.000,00
2004PD01724	16.12.04	396,05UP
2004PD01762	27.12.04	1.000,00
2004PD01763	27.12.04	1.350,00
2004PD01764	27.12.04	1.698,12
2004PD01771	29.12.04	500,00
TOTAL		R\$84.760,83

UGE: 102501 Considerando as disposição do art.5 da lei federal 8666/93, atualizada pela lei federal 8883/94, relacionamos a seguir, os pagamentos necessários às atividades desta Autarquia, que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Autarquia, cujo não cumprimento implicara em prejuízos à ordem interna. Os referidos pagamentos considerados a excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentes da ordem cronológicas de sua inscrição no SIAFEM. Mês de referência: Dezembro/2004

NO. DE PD'S	VENCIMENTO	VALOR
2003PD01598	02.12.04	51,15
2004PD01600	02.12.04	230,06
2004PD01601	02.12.04	1.193,21
2004PD01603	02.12.04	494,55
2004PD01605	02.12.04	1.068,05
2004PD01647	05.12.04	9.491,39
2004PD01648	31.11.04	1.051,16
2003PD01649	05.12.04	688,94
2004PD01650	05.12.04	1.540,80
2004PD01651	05.12.04	3.434,02
2004PD01652	06.12.04	1.830,00
2004PD01653	02.12.04	14.491,80
2004PD01654	15.12.04	15.492,26
2004PD01655	15.12.04	450,00
2004PD01681	08.12.04	4.441,10
2004PD01532	11.12.04	102,00
2004PD01696	13.12.04	642,00
2004PD01697	16.12.04	4.745,84
2004PD01698	16.12.04	2.935,94
2004PD01699	11.12.04	6.884,70
2004PD01700	11.12.04	103,70
2004PD01701	15.12.04	722,06
2004PD01702	15.12.04	4.950,00
2004PD01703	11.12.04	4.162,39
2004PD01704	11.12.04	182,61
2004PD01705	15.12.04	2.210,78
2004PD01706	15.12.04	1.860,86
2004PD01707	15.12.04	78,36
2004PD01708	15.12.04	1.865,89
2004PD01709	15.12.04	4,11
2004PD01710	15.12.04	59,54
2004PD01713	15.12.04	13.870,52
2004PD01716	16.12.04	617,04
2004PD01536	16.12.04	2.109,12
2004PD01537	16.12.04	1.288,00
2004PD01550	18.12.04	373,58
2004PD01563	23.12.04	1.298,33
2004PD01564	23.12.04	2.137,50
2004PD01761	30.12.04	113,64
2004PD01566	24.12.04	1.110,00
2004PD01567	25.12.04	262,50
2004PD01568	25.12.04	253,25
2004PD01569	25.12.04	236,50
2004PD01570	10.12.04	129,34
2004PD01766	12.12.04	1.526,00
2004PD01767	10.12.04	2.085,25
2004PD01599	29.12.04	346,50
2004PD01769	29.12.04	1.381,83
2004PD1770	29.12.04	33,87
2004PD01773	29.12.04	700,00
TOTAL		R\$117.332,04

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Comunicado

Edital 02/2005 - O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília torna público o resultado do recurso referente à reserva de vaga para o curso de Medicina da FAMEMA do Processo Seletivo 2005, unificado com a PUC-São Paulo referente ao Mandado de Segurança nº 30/05, convocando-o também para efetivação da matrícula neste dia.

Processo deferido ficando o candidato classificado:

Michel James da Silva Brito - R.G. 35.146.433-5

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despachos do Diretor, de 20-1-2005

No processo nº F001-000417/2005 Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, o procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Inciso I do art. 25 da referida Lei, a favor de Diamed Latino América S.A., referente a fornecimento de produtos para Tipagem Sanguínea, Coagulação e Sorologia para instrução e pesquisas na disciplina de Hematologia: Valor: R\$ 36.811,30. São José do Rio Preto, 11 de janeiro de 2005.

No processo nº F001-000428/2005 - Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, o procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Inciso I do art. 25 da referida Lei, a favor de Guedes e Fleury, referente a despesas com correio (postagem e remessa de correspondência). Valor estimado de R\$ 8.000,00.

No processo nº F001-005817/2004 Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, o procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Inciso I do art. 25 da referida Lei, a favor de Aotec Instrumentos Científicos Ltda, referente a fornecimento de Equipamentos Medico Hospitalares, conforme declaração Leica Microsystems - Divisão Ciências Biológicas - LEICA CM 1850: Valor: R\$ 69.310,50. São José do Rio Preto, 31 de Dezembro de 2004.

No Processo n.º F-001-000298/2005: Ratifico nos termos do Art. 26 Lei Federal n.º 8666/93, o procedimento de inexigibilidade de licitação declarado pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no inciso I do artigo 25 da referida Lei, a favor do SEMAE - Serv. Mun. Autônomo de Água e Esgoto, referente ao consumo de água do exercício de 2005. 03/01/05. Valor: R\$ 12.960,00.

No Processo n.º F-001-000299/2005: Ratifico nos termos do Art. 26 Lei Federal n.º 8666/93, o procedimento de dispensa de licitação declarado pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no inciso I do artigo 24 da referida Lei, a favor da EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações, referente às contas telefônicas do exercício de 2005. 03/01/05. Valor: R\$ 4.800,00.

No Processo n.º F-001-000300/2005: Ratifico nos termos do Art. 26 Lei Federal n.º 8666/93, o procedimento de inexigibilidade de licitação declarado pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no inciso I do artigo 25 da referida Lei, a favor da Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP, referente as contas telefônicas do exercício de 2005. 03/01/05. Valor: R\$ 92.200,00.

No Processo n.º F-001-000301/2005: Ratifico nos termos do Art. 26 Lei Federal n.º 8666/93, o procedimento de dispensa de licitação declarado pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, a favor da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, referente ao consumo de energia do exercício de 2005.03/01/05. Valor: R\$ 200.000,00.

No Processo n.º F-001-000106/2003: Ratifico nos termos do Art. 26 Lei Federal n.º 8666/93, o procedimento de inexigibilidade de licitação declarado pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no inciso I o artigo 25 da referida Lei, a favor do TELEFONICA S/A, referente serviços especializados em transportes de dados FRAME RELAY (Lotus Notes) no exercício de 2005. 03/01/05. Valor: R\$ 4.800,00.

Juventude, Esporte e Lazer

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 20-1-2004

Proc. SJEL nº 1668/2002 - Embasada no Parecer CJ/SJEL-001/2005, Homologo, nos termos do artigo 6º, inciso V, letra "f", do Decreto nº 46.143/2001, o Concurso Público nº 01/2002, de Ideias de Modernização e Requalificação do Conjunto Desportivo "Constância Vaz Guimarães", realizado pelo Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento de São Paulo, em que foi declarado vencedor o Escritório de Arquitetura Viglicca Associados.

Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5o. da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato visando assegurar condições para a relização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.

PDs a serem pagas

Data: 20/1/2005

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
410101	2005PD00004	5.750,00
410101	2005PD00011	32,54
	TOTAL	5.782,54

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
410102	2005PD00009	599,56
410102	2005PD00005	595,40
410102	2005PD00007	14.766,49
	TOTAL	15.961,45

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
410103	2005PD00116	18.790,00
410103	2005PD00124	271,80
410103	2005PD00125	109,10
410103	2005PD00126	442,00
410103	2005PD00127	359,40
410103	2005PD00128	492,05
410103	2005PD00129	55,00
410103	2005PD00130	1.280,15
410103	2005PD00131	256,92
410103	2005PD00132	498,92
410103	2005PD00133	25,00
410103	2005PD00134	168,09
410103	2005PD00135	25,00
	TOTAL	22.773,43
	TOTAL GERAL	44.517,42

Termo de Rescisão

Proc. SJEL nº 412/2003 - O Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, resolve rescindir, como rescindido tem, o convênio firmado em 17 de setembro de 2003, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Itapeva, para realização do evento esportivo intitulado Ginastrada - Categoria Infantil, nos termos da cláusula terceira, § 1º, do referido ajuste e legislação pertinente.

Extrato de Termo Aditivo

Outorgante: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - Outorgado: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão - Objeto: 1º Termo de Aditamento ao convênio celebrado em 25/09/2003, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a construção de uma pista de skate. - Cláusula Primeira: O prazo previsto na Cláusula Nona fica prorrogado até 31/05/2005 - Ratificam-se as demais cláusulas - Data da Assinatura: 1º/12/2004 - Proc. SJEL nº 768/2002

Resumos de Convênio

Partes Convenientes: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Penápolis. - Objeto:

Transferência de recursos financeiros a título de auxílio na realização do evento esportivo intitulado "30º Campeonato Estadual de Futebol - Categoria Dentão - Fase Estadual". - Valor: R\$ 36.000,00 sendo R\$ 30.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 6.000,00 de responsabilidade da Conveniada. - Vigência: O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á até 40 dias, a partir da data de assinatura. - Parágrafo Único - Eventuais prorrogações de prazo dependerão de formalização de aditamentos, previamente aprovados pelo Secretário da Juventude, Esporte e Lazer. - Data da Assinatura: 08/12/2004 - Proc. SJEL nº 1600/2004

Partes Convenientes: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e a Federação Paulista de Ciclismo - Objeto: Transferência de recursos financeiros a título de auxílio na realização do evento esportivo intitulado "II Volta Ciclística Internacional do Estado de São Paulo". - Valor: R\$ 276.470,00 sendo R\$ 200.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 76.470,00 de responsabilidade da Conveniada. - Vigência: O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á até 50 dias, a partir da data de assinatura. - Parágrafo Único - Eventuais prorrogações de prazo dependerão de formalização de aditamentos, previamente aprovados pelo Secretário da Juventude, Esporte e Lazer. - Data da Assinatura: 16/12/2004 - Proc. SJEL nº 1101/2004

Partes Convenientes: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e a Federação Paulista de Atletismo - Objeto: Transferência de recursos financeiros a título de auxílio na realização do evento esportivo intitulado "80ª Corrida de São Silvestre". - Valor: R\$ 143.400,00 sendo R\$ 141.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 2.400,00 de responsabilidade da Conveniada. - Vigência: O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á até 30 dias, a partir da data de assinatura. - Parágrafo Único - Eventuais prorrogações de prazo dependerão de formalização de aditamentos, previamente aprovados pelo Secretário da Juventude, Esporte e Lazer. - Data da Assinatura: 27/12/2004 - Proc. SJEL nº 1595/2004

Partes Convenientes: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e a Universidade de São Paulo - Objeto: Transferência de recursos financeiros a título de auxílio na realização do evento esportivo intitulado "XXI Volta USP Iguatemi Cidade de São Carlos". - Valor: R\$ 91.525,32 sendo R\$ 10.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 81.525,32 de responsabilidade da Conveniada. - Vigência: O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á até 30 dias, a partir da data de assinatura. - Parágrafo Único - Eventuais prorrogações de prazo dependerão de formalização de aditamentos, previamente aprovados pelo Secretário da Juventude, Esporte e Lazer. - Data da Assinatura: 26/11/2004 - Proc. SJEL nº 1531/2004

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Diretora, de 19-1-2004

Declarando extintos, tendo em vista o Decreto 49.281 de 23/12, publicado em 24/12/04, os cargos e funções-atividade abaixo discriminados.

Denominação Último Ocupante RG Motivo da vacância Categoria (Cargo/Função)

Agente Administrativo Maria Aparecida Ferreira da Silva 7.690.553 Dispensa SQF-II

Ascensorista Waldete Aparecida Vieira 16.294.234 Dispensa SQF-II

Auxiliar de Serviços Jorge Agnaldo Marcelino 13.885.671 Dispensa SQF-II

Elvira dos Santos Queiroz 7.305.153 Dispensa SQF-II

Maria Marlene de Souza 6.678.772 Dispensa SQF-II

Jacira Fulaneto da Silva 5.500.831 Dispensa SQF-II

Jair Fernandes Gonçalves 11.700.211 Dispensa SQF-II

Luci do Carmo Silva 16.617.115 Dispensa SQF-II

Luiz Almino Ronconi 10.936.741 Dispensa SQF-II

Mônica da Silva 13.872.774 Dispensa SQF-II

Selvina Jesus dos Reis 14.523.420 Dispensa SQF-II

Waldemar da Silva Camargo Filho 12.196.814 Dispensa SQF-II

Ana Lucia do Nascimento 15.582.280 SQF-II

Francisco Carlos de Jesus 12.852.608 SQF-II

Portaria CPRN - 3, de 20-1-2005

Altera os valores constantes do Anexo I da Portaria CPRN - 2 de 04 de fevereiro de 2004

O Coordenador expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores das tabelas constantes do Anexo I da Portaria CPRN 2 de 04 de fevereiro de 2004, conforme o disposto na Resolução SMA 4 de 19 de janeiro de 2005.

ANEXO I	QUADRO I	PREÇO PARA ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS SUJEITOS À AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL		
			NÍVEL DE COMPLEXIDADE	VALOR DA ANÁLISE (R\$)
		I. a) Relatório Ambiental Preliminar - RAP e Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD		
		TIPOS DE SERVIÇOS		
Análise de Consultas			1	1.944,40
Análise de PRAD			2	3.888,80
Plano de Trabalho de empreendimentos energéticos (Res. SMA 14/01)			2	3.888,80
Análise de RAP Classe I				
Extração mineral			2	3.888,80
Linha de transmissão e sub estações			2	3.888,80
Usina de açúcar e destilaria de álcool			2	3.888,80
Projeto agrossilvo pastoril e reassentamento rural			2	3.888,80
Sistema de abastecimento de água			2	3.888,80
Sistema de esgoto			2	3.888,80
Sistema de irrigação			2	3.888,80
Canalização, retificação ou barramento de curso d'água p/ controle de cheias			2	3.888,80
Outras obras hidráulicas			2	3.888,80
Análise de RAP Classe II				
Distrito industrial			3	5.833,20
Loteamento misto (residencial e industrial)			3	5.833,20
Loteamento, Conjunto habitacional			3	5.833,20
Condomínio			3	5.833,20
Transbordo de resíduos domésticos associados ou não a instalação industrial			3	5.833,20
Unidade de transbordo e armazenamento de resíduos industriais			3	5.833,20